



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 455 /2022

Dispõe sobre a instituição da gratificação que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos servidores do regime estatutário que, em razão do exercício de suas atribuições, bem como ao cargo ocupado, for necessária a permanência fora do Município de Formiga por, no mínimo, sete dias, de maneira ininterrupta, será concedida gratificação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

1º A concessão e a percepção da gratificação de que trata o *caput* deste artigo são de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos de seus eventuais beneficiários para quaisquer efeitos.

2º A situação expressa no *caput* deste artigo será atestada e devidamente fundamentada pelo Secretário da Pasta onde o servidor for lotado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de dezembro de 2022.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549 JUNIOR:79918549653
653 Dados: 2022.12.02 11:36:42
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0187/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 2 de dezembro de 2022

Senhor Presidente,

As gratificações se consubstanciam em incentivos oferecidos aos colaboradores em razão dos esforços e dedicação aplicados no exercício de suas funções.

Há no Município de Formiga diversas gratificações que são concedidas pelos mais variados motivos tais como a participação em comissões de licitação, disciplinares, ou ainda pela natureza do serviço prestado, que se verificam, por exemplo, nas Pastas de Saúde e Educação.

O escopo da presente propositura é a instituição de uma gratificação a ser paga a servidores do regime estatutário que, em razão do exercício da função que desempenham, têm necessidade de permanência fora do Município de Formiga, ou seja, longe de suas residências, por diversos dias.

Cumpre salientar que a gratificação em questão não se confunde com a diária ou o pernoite pagos aos agentes públicos quando de seu deslocamento fora do município apenas de forma esporádica, e também que, naturalmente, beneficiará eventuais servidores que cumpram os requisitos deste projeto de lei.

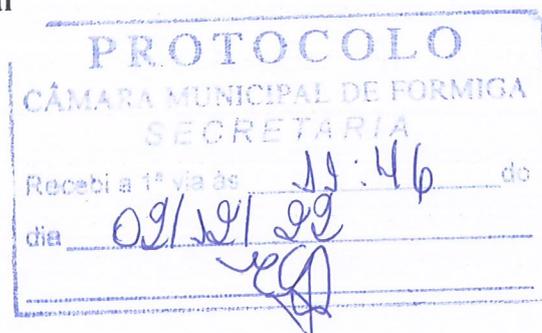
Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA
JUNIOR:799185496
53

Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2022.12.02 11:36:31
-03'00"

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG